MENSAGEM Nº. 24/2020

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 05 DE MAIO DE 2020

Funcionário: _____

Data: 12 / 05 / 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "**institui, no âmbito do município de Beberibe, o adicional extraordinário de insalubridade, destinado aos agentes da saúde pública envolvidos no controle sanitário municipal, através das ações de tratamento de enfermos, casos notificados, prevenção e repressão ao novo "coronavírus", na forma que indica**".

A importância do projeto em tela se destaca pela necessidade de ampararmos os profissionais de saúde que neste tempo de extrema anormalidade, se desdobram em cargas horárias exaustivas, além de arriscarem suas vidas, trabalhando diretamente em ambientes de elevado índice de contaminação.

É salutar reconhecer, também financeiramente, aqueles que neste momento em que muito são recomendados a ficar em casa, estão e estarão na linha de frente desta batalha invisível, aclamando suas vocações e agindo em defesa de toda sociedade beberibense.

Considerando, pois, a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

Scanned with CamScanner

PROJETO DE LEI Nº. _____/ 2020.

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, O ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DE INSALUBRIDADE, DESTINADO AOS AGENTES DA SAÚDE PÚBLICA, ENVOLVIDOS NO CONTROLE SANITÁRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE ENFERMOS, CASOS NOTIFICADOS, PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO NOVO CORONAVÍRUS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, PEDRO DA CUNHA, FUNDAMENTADO AO TEOR DO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEVA À APRECIAÇÃO DESSA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA, O VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DE INSALUBRIDADE, ajuda pecuniária destinada aos agentes públicos municipais, envolvidos nas ações estratégicas de combate ao novo CORONAVIRUS (COVID – 19), no percentual de 20% sobre cada salário base, tendo como destinatários :

I) médicos integrantes do Programa de Saúde da Família;

II) médicos plantonistas;

III) enfermeiros;

IV) técnicos em enfermagem;

V) auxiliares de enfermagem;

VI) Diretores e Coordenadores de Unidades Hospitalares e unidades de saúde em funcionamento;

VII) agentes e auxiliares de administração **com atividades desenvolvidas em ambiente hospitalar**;

VIII) motoristas de ambulâncias e carros de apoio (exclusivo para transporte de pacientes);

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento próprio, ou de verbas especificas destinadas à saúde, e, se precisar, com a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento.

Art. 3º. O presente adicional extraordinário será devido tão somente durante o período da pandemia causada pelo "novocoronavírus", e não integra, permanentemente, em hipótese alguma, a remuneração dos servidores alcançados, nem incidirá para a base de cálculo da aposentadoria, para o gozo de licenças saúde, licença maternidade, etc.

Art. 4º. As omissões desta lei serão regulamentadas por Decreto, em até 15 (quinze) dias, da data de sua promulgação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros até o mês de março do corrente ano, período de início das ações municipais de combate à pandemia, autorizando o pagamento dos meses anteriores para os meses subseqüentes, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 4 de maio de 2020.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned with CamScanner